

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Do Sr. CARLOS GOMES)

Requer a realização de audiência pública para discutir o instrumento da logística reversa do setor farmacêutico, criado pela Lei 12.305/2010, em especial o caso Farmácia Solidare.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para discutir a logística reversa do setor farmacêutico, criado pela Lei 12.305/2010, em especial o caso Farmácia Solidare, em data a ser agendada, convidando-se para tal os seguintes expositores:

- Diretora do Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos (DQAR) – Zilda Maria **Faria Veloso**

SEPN 505 - Lote 02 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - Sala T 0170.730-542

- Brasília – DF, Email: zilda.veloso@mma.gov.br - Telefone: (61) 2028-2117;

- Representante do Ministério da Saúde que atue na fiscalização do setor de medicamentos;

- Francis Somensi, idealizadora e coordenadora do Projeto Farmácia Solidare de Farroupilha/RS, e

- Representante da Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma).

- Representando da Confederação Nacional do Comércio, que atue no setor farmacêutico.

JUSTIFICAÇÃO

A logística reversa é um dos principais instrumentos criados pela Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A PNRS define a logística reversa *como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.*

Vale destacar que a logística reversa é parte integrante da ideia mais revolucionária trazida pela PNRS que é o conceito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Essa responsabilidade recai sobre todos atores envolvidos - fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, assim como os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

No setor farmacêutico, sabe-se que a logística reversa chegou a ser discutida no âmbito do governo federal, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, mas um acordo setorial não foi concluído.

Para enfatizar a importância de uma logística reversa para o setor, é pertinente ressaltar que o Brasil se posiciona como o sétimo país do mundo em venda de medicamentos, com cerca de 70,4 mil farmácias. E a falta de um acordo de logística reversa na área de medicamentos expõe o país a casos de riscos ambientais e de saúde pública decorrentes do descarte inadequado dos produtos farmacêuticos.

Os principais riscos do descarte inadequado são a contaminação da água, do solo e dos animais e as reações adversas a substâncias químicas que podem atingir públicos vulneráveis, como as pessoas que manejam resíduos nos lixões. Segundo número do Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (Sinitox), os remédios ocupam no Brasil, desde 1996, o primeiro lugar entre os agentes causadores de intoxicações.

Com o objetivo de ilustrar uma iniciativa de sucesso na área farmacêutica, identificamos o Projeto Farmácia Solidare, desenvolvido pela prefeitura de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul. O propósito do projeto é contribuir para o tratamento de saúde de pessoas carentes, reduzir o

desperdício de medicamentos e o descarte incorreto no meio ambiente, além de evitar a intoxicação de pessoas e dos recursos naturais.

Diante dessa iniciativa exitosa, entendemos necessário e urgente uma sensibilização do setor produtivo e do governo no sentido de concentrarem esforços para que experiências semelhantes se espalhem pelo país.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CARLOS GOMES